

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 18.351.358/0001-24, neste ato representada pelo Sr Ordenador da SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, inscrito no CPF nº 112.651.567-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.779.242/0001-74, com sede à Rua Bárbara de Alencar nº 1238, Bairro - Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela a Sr^a. **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA**, portadora da Identidade Profissional 5971-OAB e de CPF nº 061.525.893-04, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **CARONA Nº 001/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FUNDO GERAL E SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais 12 (doze) meses com vigência a partir de **31 de Dezembro de 2021**, até **31 de Dezembro de 2022**.

2.2 - O presente termo aditivo modificou o prazo de vigência do contrato principal, de forma a adequar aos dispositivos legais em comento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.2 – A prorrogabilidade de contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 – Considerado a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

4.0- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R\$ 28.730,00 (Vinte e oito mil setecentos e trinta)**.

5.0- CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a classificação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 08.122.0112.2.072. ELEMENTO DE DESPESAS 3.390.39.00

6.0- CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte -CE, 28 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE –

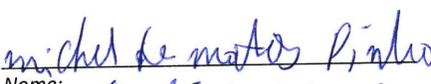

FRANCISCO ARRAIS DA SILVA

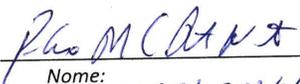
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Trabalho E Assistência Social

CONTRATADA –


HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 109.558.217.95


Nome:
CPF: 733.974.90344

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR. UNIT. R\$	VALOR. TOTAL - R\$
1.1	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO DOU	centímetro	100	R\$ 99,50	9.950,00
1.2	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO DOE	centímetro	100	R\$ 128,00	12.800,00
1.3	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO CEARÁ	centímetro	130	R\$ 46,00	5.980,00
VALOR TOTAL R\$ (Vinte oito mil, setecentos e trinta reais).					28.730,00

JB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.02 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE E A EMPRESA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 30.960.641/0001-59, neste ato representada pelo Sra Ordenadora da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ARABELLA PEREIRA ROSENO, inscrita no CPF nº 890.584.883-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 07.779.242/0001-74, com sede à Rua Bárbara de Alencar nº 1238, Bairro - Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Srª. **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA**, portadora da Identidade Profissional 5971-OAB e de CPF nº 061.525.893-04, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **CARONA Nº 001/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FUNDO GERAL E SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais 12 (doze) meses com vigência a partir de **31 de Dezembro de 2021**, até **31 de Dezembro de 2022**.

2.2 - O presente termo aditivo modificou o prazo de vigência do contrato principal, de forma a adequar aos dispositivos legais em comento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O Terceiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 – A prorrogabilidade de contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.

(A)

(B)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 – Considerado a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

4.0– CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R\$ 36.860,00 (Trinta e seis mil e oitocentos e sessenta reais)**.

5.0– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EDUCAÇÃO, a classificação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.122.0112.2.033. ELEMENTO DE DESPESAS 3.390.39.00

6.0– CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 28 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE –



ARABELLA PEREIRA ROSENO

Ordenadora De Despesas Da Secretaria Municipal De Educação

CONTRATADA –



HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

TESTEMUNHAS:


Nome: Michel de Matos Pinho
CPF.: 109.858.217-95


Nome: Paulo M. C. de A.
CPF.: 833 984 90344

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL - R\$
1.1	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO DOU	centímetro	120	R\$ 99,50	11.940,00
1.2	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO DOE	centímetro	130	R\$ 128,00	16.640,00
1.3	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO CEARÁ	centímetro	180	R\$ 46,00	8.280,00
VALOR TOTAL R\$ (Trinta e seis mil e oitocentos e sessenta reais)					36.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.03 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE E A EMPRESA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 11.108.202/0001-78, neste ato representada pelo Sr Ordenador da SECRETARIA DE SAÚDE, CÍCERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 063.375.723-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 07.779.242/0001-74, com sede à Rua Bárbara de Alencar nº 1238, Bairro - Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela a Srª **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA**, portadora da Identidade Profissional 5971-OAB e de CPF nº 061.525.893-04, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **CARONA Nº 001/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FUNDO GERAL E SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais 12 (doze) meses com vigência a partir de **31 de Dezembro de 2021, até 31 de Dezembro de 2022.**

2.2 - O presente termo aditivo modificou o prazo de vigência do contrato principal, de forma a adequar aos dispositivos legais em comento.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 – A prorrogabilidade de contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 – Considerado a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

4.0- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R\$ 36.860,00 (Trinta e seis mil e oitocentos e sessenta reais)**.

5.0- CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SAÚDE, a classificação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.122.0112.2.056. ELEMENTO DE DESPESAS 3.390.39.00.

6.0- CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 28 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE –

Cícero Leadesom Oliveira da Silva
CÍCERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Saúde

CONTRATADA –

Heidelita Nogueira Vieira
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

TESTEMUNHAS:

Michelly de matos Pinho
Nome:
CPF.: 109-854-217-95

Pho MOTA A
Nome:
CPF.: 933 984 903 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL - R\$
1.1	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO DOU	centímetro	120	R\$ 99,50	11.940,00
1.2	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO DOE	centímetro	130	R\$ 128,00	16.640,00
1.3	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO CEARÁ	centímetro	180	R\$ 46,00	8.280,00
VALOR TOTAL R\$ (Trinta e seis mil e oitocentos e sessenta reais)					36.860,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.04 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE E A EMPRESA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.594.500/0001-48, neste ato representada pelo Sr Ordenador de despesas do FUNDO GERAL, FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, inscrito no CPF nº 112.651.567-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 07.779.242/0001-74, com sede à Rua Bárbara de Alencar nº 1238, Bairro - Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela a Srª **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA**, portadora da Identidade Profissional 5971-OAB e de CPF nº 061.525.893-04, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **CARONA Nº 001/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FUNDO GERAL E SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais 12 (doze) meses com vigência a partir de **31 de Dezembro de 2021**, até **31 de Dezembro de 2022**.

2.2 - O presente termo aditivo modificou o prazo de vigência do contrato principal, de forma a adequar aos dispositivos legais em comento.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 – A prorrogabilidade de contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 – Considerado a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

4.0- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R\$ 47.161,00 (Quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais)**.

5.0- CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO GERAL, a classificação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0112.2.007. ELEMENTO DE DESPESAS 3.390.39.00.

6.0- CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 28 de Dezembro de 2021.

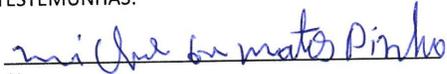
CONTRATANTE –


Francisco Arrais da Silva
Ordenador De Despesas Do Fundo Geral

CONTRATADA –


HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF.: 109.658.217-95


Nome:
CPF.: 833.984.803.44





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL - R\$
1.1	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO DOU	centímetro	150	R\$ 99,50	14.925,00
1.2	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO DOE	centímetro	162	R\$ 128,00	20.736,00
1.3	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO CEARÁ	centímetro	250	R\$ 46,00	11.500,00
VALOR TOTAL R\$ (Quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais).					47.161,00

B

